



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 019/2021.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 071/2017, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇO.**

Pelo presente instrumento em que são partes MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Velha, Blumenau – Santa Catarina/RJ, CEP 89036-001, neste ato representada por seu diretor de serviços e diretor regional **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021- 380, portador da cédula de identidade no 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob no 058.748.998-71, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços nº 071/2017, com base no processo administrativo nº 1.777, de 24 de março de 2021, em nome da Secretaria Municipal de Administração, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato nº 071/2017, pelo período **de 03 (três) meses a contar de 01/04/2021**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, que trata de contratação prestação de serviços de empresa especializada em sistema de informática de Folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos dos servidores públicos do Poder Executivo, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte de sistemas para administração de Órgãos Públicos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.106,60** (*dois mil cento e seis reais e sessenta centavos*) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 071/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, ao Processo Administrativo nº 060/2017, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0400.0412200102.027, N.D 3390.39.00, conta 71.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 25 de março 2021.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____